



1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Oficial de Registro: André de Azevedo Palmeira

Rua Frei Gaspar, 480 - Centro

Tel.: (11) 4338-9696 - Email: rtdpj@Irisbc.com.br - Site: www.Irisbc.com.br

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 217778 de 21/05/2024

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **30 (trinta) páginas**, foi apresentado em 10/05/2024, o qual foi protocolado sob nº 230262, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **217778** e averbado no registro primitivo nº 192186 no Livro A deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO na presente data.

Apresentante
OSCIP Ecolmeia

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: ORGANIZACAO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PUBLICO ECOLMEIA
192186, AVP + DIRETORIA-31/05/2027

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

CLICKSIGN GESTAO DE DOCUMENTOS S A:12.499.520/0001-70 (Padrão: ICP-Brasil)
Ailton Teixeira:915.991.648-68 (Padrão: ClickSign)
Jés Neves dos Santos:012.877.668-46 (Padrão: ClickSign)
Fernando Daun Teixeira:312.041.168-06 (Padrão: ClickSign)
Elaine Teixeira dos Santos:012.607.948-06 (Padrão: ClickSign)
Justino Santos:063.982.578-80 (Padrão: ClickSign)
Mario Sergio Lavorenti:311.048.828-09 (Padrão: ClickSign)
Monica Teixeira dos Santos Lavorenti:223.454.338-09 (Padrão: ClickSign)
Reginaldo dos Santos Almeida:647.068.775-04 (Padrão: ClickSign)
Fernanda Martins Cardoso:291.388.808-90 (Padrão: ClickSign)
Eduardo Henrique Araujo Padilha:283.102.698-97 (Padrão: ClickSign)
Wender Souza:317.688.018-94 (Padrão: ClickSign)

São Bernardo do Campo, 21 de maio de 2024

Assinado eletronicamente

FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA
Escrevente Autorizado

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 289,11	R\$ 82,08	R\$ 56,23	R\$ 15,22	R\$ 19,85
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 13,92	R\$ 5,92	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 482,33



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

217778



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1223174PJLM000010048LM24N

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

ESTATUTO SOCIAL – “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO ECOLMEIA”

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADES.

Artigo 1º – Sob a denominação de “ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO ECOLMEIA”, designada simplesmente: **OSCIP ECOLMEIA** fica constituída uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com sede e foro na Rua Vicente Galafassi, 275, complemento 21, Bairro Nova Petrópolis, São Bernardo do Campo - São Paulo, CEP 09770-480.

Artigo 2º – A Organização terá prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único – A Organização poderá criar sub-sedes e escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante deliberação de sua direção.

Artigo 3º – A Organização tem como finalidades e objetivos principais:

- I. Defender, proteger e preservar o meio ambiente e os recursos naturais, conservando a biodiversidade e estimulando a criação de unidades de conservação;
- II. Promover a pesquisa e monitoramento científico, visando o desenvolvimento ecologicamente sustentável;
- III. Difundir atividades educacionais, culturais e científicas, realizando eventos, pesquisas, conferências, seminários, cursos, oficinas, treinamentos, assessoria técnica nos campos ambiental, educacional e sociocultural, programas de outras atividades públicas, podendo convocar, contratar, promover e convidar colaboradores para desempenharem tais atividades;
- IV. Cooperar com outras associações com objetivos similares;
- V. Publicar materiais concernentes ao objeto da Organização;
- VI. Estimular e desenvolver o pleno exercício da cidadania através de educação ambiental para melhorar a qualidade de vida da população;
- VII. Estimular a parceria, o diálogo e a solidariedade entre os segmentos sociais e setores da sociedade, podendo receber doações para a execução de projetos socioambientais;
- VIII. Atuar sob toda e qualquer outra forma sempre em conceito com seu objeto social;
- IX. Promover a saúde, cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico, paisagístico, artístico e ambiental;
- X. Certificar Organizações do 1º e 2º Setores por desenvolverem suas atividades, serviços e/ou processos, evidenciado o comprometimento socioambiental, com o Selo Verde Ecolmeia, selo socioambiental da Ecolmeia, patenteado no INPI - Processo nº 829892117/08, bem como desenvolver o processo de auditoria e contratação de Auditor, para o desempenho desta atividade;
- XI. Promover e administrar programas de coleta seletiva em todas suas fases, incluindo a execução do Programa ECO Recicla para este fim;
- XII. Contratar, sempre que necessário, serviços especializados para a execução dos itens dos artigos I; II; III; IV; V; VI; VII; VIII; IX; X; XI; XIII; XIV e XV, incluindo profissionais integrantes da OSCIP e seus Dirigentes.
- XIII. Contratar empréstimos e financiamentos para a viabilização de projetos;
- XIV. Gerenciar e atender às necessidades do Programa ECO Recicla – Ecolmeia & Catador Organizado, criando parcerias com Cooperativas de Reciclagem e Organizações dos 3 Setores da Sociedade, e, podendo, para viabilizar financeiramente a execução deste programa, celebrar contratos e Termos de Parcerias com os 3 Setores da Sociedade, recebendo patrocínio e apoio financeiro destinado à mídia e publicidade nos caminhos elétricos de coleta seletiva, ferramenta do programa, a ser utilizada por Catadores de Materiais Recicláveis;
- XV. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99;
- XVI. Participação no processo de implementação da Agenda 21 do Grande ABC – SP e Movimento ODS/SP – Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Parágrafo único – A Organização não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Artigo 4º - No desenvolvimento de suas atividades, a Organização observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, religião ou condição social.

Artigo 5º - A Organização disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembleia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Artigo 6º - A fim de cumprir suas finalidades, a Organização terá tantas unidades quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS SÓCIOS, SEUS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 7º – A Organização é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias: fundadores, efetivos e beneméritos, definidos na forma deste artigo.

- I. São sócios fundadores: aqueles que fundaram a Organização e os aceitos como tal até a data de 31 de maio de 2009. Atuarão na orientação, direção da Organização e na consecução de seu objeto social.
- II. São sócios efetivos: aqueles que forem admitidos como sócios, a partir de 31 de maio de 2009.
- III. São sócios beneméritos: pessoas físicas ou jurídicas que, pela elaboração ou prestação de relevantes serviços às causas da Organização, fizerem jus a este título, a critério da Diretoria e ratificados pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: São denominados associados os sócios fundadores e efetivos.

Parágrafo segundo: Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Artigo 8º - Aos associados poderão ser aplicadas penalidades de advertência, censura ou suspensão, sem obrigatoriedade na sua ordem e apenas segundo a gravidade da infração, por ato motivado e subscrito pelo voto da maioria absoluta dos membros da Diretoria.

Parágrafo primeiro: Da decisão do órgão que em conformidade com o estatuto decretar a advertência, censura e suspensão, sempre caberá recurso à Assembleia Geral.

Parágrafo segundo: A Assembleia Geral será instalada extraordinariamente, a pedido do associado penalizado, no prazo máximo de 15 dias, para apreciar e decidir sobre o mérito do recurso.

Parágrafo terceiro: Do que for decidido o associado penalizado será informado oralmente, antes de ser declarada encerrada a Assembleia Geral.

Artigo 9º – Poderá ser excluído da Organização todo e qualquer membro que descumprir o presente estatuto ou praticar qualquer ato contrário ao mesmo, ou descumprir, desatender as decisões da Diretoria, ou se for reconhecida a existência de justa causa, em deliberação fundamentada pela maioria dos diretores em reunião convocada para esse fim, pois a Organização trabalha em prol do meio ambiente e não por anseios pessoais.

Parágrafo único – Da decisão que em conformidade com o estatuto decretar a exclusão, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 15 dias.

Artigo 10º - O associado terá seu nome excluído do quadro social:

- a) a seu pedido;
- b) ocorrendo sua morte;
- c) por exclusão em razão de ato grave (justa causa), nos termos do artigo 9º.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Artigo 11º – São direitos dos sócios fundadores:

- I. Participar das Assembleias Gerais, apresentando e votando propostas relativas à direção e atuação da Organização;
- II. Eleger os sócios efetivos;
- III. Votar e ser votado em todos os níveis ou instâncias da Organização;
- IV. Administrar, em conjunto com os sócios efetivos, a Organização;
- V. Orientar a atuação da Organização;

Artigo 12º – São direitos dos sócios efetivos:

- I. Participar das Assembleias Gerais, apresentando e votando propostas relativas à direção e atuação da Organização;
- II. Votar;
- III. Ser votado em todos os níveis ou instâncias da Organização, após 01 (um) ano de filiação ininterrupta.

Artigo 13º – São direitos dos sócios em dia com suas obrigações sociais:

- I. Participar das Assembleias Gerais;
- II. Apresentar novos candidatos à filiação ao quadro associativo;
- III. Solicitar à Diretoria reconsideração de atos que julguem não estarem de acordo com o estatuto;
- IV. Participar de comissões de trabalho em áreas específicas determinadas e orientadas pela Diretoria;
- V. Requerer demissão voluntária mediante requerimento escrito à presidência da Organização.

Artigo 14º – São deveres de todos os associados:

- I. Prestigiar e defender a Organização, lutando pelo seu engrandecimento;
- II. Respeitar as provisões estatutárias, as deliberações das Assembleias Gerais e determinações da Diretoria;
- III. Não faltar às Assembleias Gerais;
- IV. Satisfazer pontualmente os compromissos contraídos com a Organização;
- V. Dar a consecução ao objeto social da Organização;

Artigo 15º – Os sócios de qualquer categoria não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Organização.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 16º – São órgãos de administração da Organização os assim definidos:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 17º – A Organização não remunera os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Parágrafo único – Eventualmente, a critério da Assembleia Geral, membros da Diretoria, Conselho Fiscal e Membros Suplentes poderão exercer atividade remunerada junto à Organização, assim prevalecendo o previsto no art. 4º, Inciso VI da Lei 9.790/99.

Artigo 18º – A Assembleia Geral, órgão soberano da Organização, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários. Poderá ser instalada em caráter Ordinário ou Extraordinário, na sede da Organização, garantindo a 1/3 (um terço) dos associados o direito de promovê-la.

Artigo 19º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I. Destituir os administradores;
- II. Alterar o estatuto
- III. Decidir sobre a extinção da Organização;
- IV. Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Parágrafo único – As deliberações que este estatuto não fizer menção ao quórum deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

Artigo 20º – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I. Aprovar a proposta de programação anual da Organização, submetida pela Diretoria;
- II. Apreciar e aprovar o relatório anual da Diretoria;
- III. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;

Artigo 21º – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- I. Pelo Presidente;
- II. Pela Diretoria;
- III. Pelo Conselho Fiscal;
- IV. Por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo de seus direitos, por motivos relevantes;
- V. Por requerimento de qualquer sócio fundador e/ou efetivo para os fins dos artigos 8, 9 e 10.

Artigo 22º – A convocação da Assembleia se dará por carta aos associados ou por edital afixado na sede social, por circulares ou outros meios convenientes, com 15 dias de antecedência, sendo que o quórum mínimo para a Assembleia Geral será de 1/3 (um terço) dos sócios fundadores e efetivos, em pleno gozo de seus direitos, em primeira convocação e de 1/5 (um quinto) em segunda convocação, trinta minutos após.

Artigo 23º – A Organização adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Artigo 24º – A Diretoria será composta por um Presidente e três Diretores, cujos cargos terão mandato de três anos, admitindo-se a reeleição por um período consecutivo, sendo um Presidente, um Diretor Executivo, um Diretor Financeiro e um Diretor Administrativo.

Artigo 25º – A posse dos membros da Diretoria se dá imediatamente após a proclamação dos resultados da eleição.

Artigo 26º – Os cargos de Administração não terão a sua disposição, valores ou verbas de representação, no entanto, serão ressarcidos gastos e despesas feitos com a entidade, desde que, previamente autorizados pela Diretoria e devidamente comprovados.

Artigo 27º – Compete à Diretoria:

- I. Aprovar projetos afins com as finalidades socioambientais;
- II. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Organização;
- III. Executar a programação anual de atividades da Organização;
- IV. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;
- V. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI. Contratar e demitir funcionários;
- VII. Aplicar penalidades de advertência, censura e suspensão, nos termos do art. 9º.
- VIII. Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Organização;
- IX. Administrar a Organização diretamente de modo a poder, através da atividade harmônica de seus membros, realizar seus objetivos;
- X. Criar sub-sedes e escritórios.

Artigo 28º – Compete ao Presidente:

- I. Presidir a Organização;
- II. Substituir qualquer um dos diretores;
- III. Representar a Organização: judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente;
- IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Ordens Normativas e Ordens Executivas;
- V. Presidir a Assembleia Geral;
- VI. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- VII. Outorgar procuração judicial e extrajudicial em nome da Organização, estabelecendo poderes e prazos de validade;
- VIII. Assinar, juntamente com o Diretor Financeiro, os cheques emitidos pela Organização.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Artigo 29º – Compete ao Diretor Executivo:

- I. Substituir o Presidente ou os demais diretores em suas faltas ou impedimentos;
- II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III. Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- IV. Instituir programas, projetos e contratar serviços e terceiros.

Artigo 30º – Compete ao Diretor Financeiro:

- I. Arrecadar e contabilizar as rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Organização;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III. Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV. Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Organização, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII. Realizar o planejamento e controle financeiro das múltiplas atividades do movimento;
- VIII. Assinar, juntamente com o Presidente, os cheques emitidos pela Organização.

Artigo 31º - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas;
- II. Publicar todas as notícias das atividades da Organização;
- III. Zelar pela correspondência social, mantendo informada a Diretoria;
- IV. Distribuir o expediente;
- V. Garantir a boa ordem do serviço na Secretaria, bem como ordenar publicações e afixação de comunicados;
- VI. Assinar correspondência, avisos, circulares, comunicados, convites, telegramas e outros documentos afetos à Secretaria.

Artigo 32º – Todas as decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria simples dos Diretores e Presidente; ocorrendo empate o voto do Presidente valerá por dois.

Artigo 33º – O Conselho Fiscal será constituído por três membros efetivos e três suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Parágrafo segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Artigo 34º – Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar os livros de escrituração da Organização;
- II. Aprovar os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e as operações patrimoniais realizadas, apresentadas pelo Diretor Financeiro, bem como, emitir pareceres para os organismos superiores da entidade;
- III. Requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Organização;
- IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- V. Convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada três (3) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

Capítulo IV – DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 35º - A eleição do Presidente e dos demais membros da Diretoria, todos especificados no art. 24, bem como do Conselho Fiscal, far-se-á na mesma data.

Artigo 36º - Convocadas pelo Presidente, ou na sua ausência, pelo Diretor Executivo, as eleições para a Diretoria e Conselho far-se-ão mediante o registro das chapas eleitorais, que serão encaminhadas à Diretoria através de requerimento assinado no mínimo por 5% dos associados com direito a voto.

Parágrafo primeiro - A entrada do requerimento, que equivale ao registro da chapa, dar-se-á na Secretaria até 15 (quinze) dias antes das eleições.

Parágrafo segundo - Têm preferência ao número de ordem os candidatos da chapa cujo requerimento primeiro der entrada na Secretaria.

Artigo 37º- Registrada a chapa ou chapas, a Secretaria elaborará a cédula única, da qual constará tão-somente o número ou números das chapas inscritas na forma do artigo anterior.

Artigo 38º- São requisitos para concorrer a cargos de diretores e conselheiros os seguintes:

- a) ser sócio fundador;
- b) ser sócio efetivo há um ano ininterrupto;
- c) não estar suspenso na forma do art. 8º.

Artigo 39º - Tanto os membros da Diretoria quanto os do Conselho Fiscal são reelegíveis, nos mesmos ou em outros cargos nos termos do artigo 24º.

Artigo 40º - A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal será realizada a cada (três) anos, em data e hora a juízo da Diretoria. A votação tem período de 03 (três) horas e ocorrerá na sede da Organização ou em local designado no Edital.

Parágrafo único: A convocação da Assembleia para fins eleitorais, far-se-á nos termos do artigo 22º deste Estatuto, porém com 30 (trinta) dias de antecedência da data da eleição.

Artigo 41º - O Presidente ou Diretor Executivo indicará o Presidente da Mesa e dois mesários, um dos quais funcionará como secretário.

Parágrafo primeiro - Cada chapa concorrente poderá indicar um fiscal para acompanhar os trabalhos.

Parágrafo segundo - O Presidente da Assembleia, os mesários e os fiscais deverão ser, obrigatoriamente, associados com direito a voto.

Parágrafo terceiro - É o Presidente da Mesa a autoridade a quem incumbe decidir os incidentes que ocorrerem durante os trabalhos de votação e apuração.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Artigo 42º - A votação processar-se-á pelo sistema de voto secreto, através de cédula única, rubricada pelo Presidente da Mesa e pela deposição dessa cédula em uma lacrada, após a passagem do eleitor pela cabine indevassável.

Artigo 43º - Esgotado o prazo de votação, o Presidente da Mesa abrirá a urna e conferirá, inicialmente, se o número de cédulas corresponde ao número de eleitores registrados no livro competente, decidindo, com a audição dos mesários, qual a posição a tomar no caso de não conferir a contagem.

Parágrafo único: Qualquer rasura ou sinal que levante o sigilo do voto, bem como o voto misto torna-o nulo.

Capítulo V – DO PATRIMÔNIO

Artigo 44º – O patrimônio da Organização será constituído:

- I. De bens móveis, imóveis, singulares ou coletivos, ações, títulos e direitos, enfim, todos os bens suscetíveis de pertencer ao patrimônio de uma pessoa;
- II. Das contribuições voluntárias;
- III. Da arrecadação feita pela Organização, através de festas e outros eventos, venda de artigos promocionais e similares;
- IV. Das doações e legados;
- V. Dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- VI. Da prestação de serviços ou assessorias;
- VII. Assistência financeira, patrocínios, colaborações financeiras para conferências, seminários, cursos e para consecução dos objetivos sociais da Organização;
- VIII. Quaisquer receitas provenientes da administração dos bens da Organização.

Artigo 45º – No caso de dissolução da Organização quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social da extinta, definindo tanto a dissolução quanto a indicação por assembleia geral, especialmente convocada para este fim, tomada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus sócios fundadores em pleno gozo dos seus direitos estatutários.

Artigo 46º – A previsão de que, na hipótese de a pessoa jurídica perder a qualificação instituída pela Lei 9790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social.

Artigo 47º – A Organização poderá aceitar auxílios, doações, contribuições, bem como poderá firmar convênios de qualquer natureza, nacionais ou internacionais, com organismos ou entidades públicas ou privadas, desde que não impliquem em sua subordinação ou vinculação a compromissos e interesses conflitantes com seus objetivos nem arrisquem sua independência.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Capítulo VI – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 48º – A prestação de contas da Organização observará, no mínimo:

- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal e caberá ao Presidente, quando solicitado em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, pelo Conselho Fiscal ou dois terços dos associados.

Capítulo VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 49º – O presente Estatuto poderá ser reformado em sede de Assembleia especialmente convocada para esse fim, com a presença da 2/3 dos associados e voto concorde de 2/3 dos presentes. (ver item II do artigo 19)

Parágrafo único - As propostas para alteração do presente estatuto poderão ser formadas por qualquer sócio fundador ou efetivo e encaminhadas ao Presidente da Organização com antecedência mínima de 30 dias à realização da Assembleia.

Artigo 50º – É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho da Organização e sua participação na composição da diretoria.

Artigo 51º – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral.

Artigo 52º – Fica eleito o Foro desta Comarca de São Bernardo do Campo para serem dirimidas quaisquer questões oriundas deste instrumento.

São Bernardo do Campo, 31 de maio de 2024.

Ailton Teixeira
Presidente

Elaine Teixeira dos Santos
Diretor Executivo

Fernando Daun Teixeira
Diretor Financeiro

Justino Santos
Diretor Administrativo

<p>Página 000027/000030</p> <p>Registro Nº 217778 21/05/2024</p>	<p>Protocolo nº 230262 de 10/05/2024: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 217778 em 21/05/2024 e averbado no registro primitivo nº 192186 deste 1º OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Assinado digitalmente por FABIO BARBOSA DE OLIVEIRA - Escrevente Autorizado.</p>									
	Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
	RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33











· Dados e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 09 de maio de 2024. Versão v1.39.0.

Estatuto Social Ecolmeia[1].pdf

Documento número #a57647d1-0c57-419d-8dc9-d700ab7084ed

Hash do documento original (SHA256): 8cwa2c14b475a5c11d594224dc9675a2c9ad48b38b054cd46d7f2f7b31d8337b

Assinaturas

-  **Fernando Daun Teixeira**
CPF: 312.041.168-06
Assinou como diretor(a) em 06 mai 2024 às 09:53:33
-  **Airton Teixeira**
CPF: 915.991.648-68
Assinou como presidente em 03 mai 2024 às 18:18:56
-  **Elaine Teixeira dos Santos**
CPF: 012.607.948-06
Assinou como diretor(a) em 03 mai 2024 às 16:12:34
-  **Justino Santos**
CPF: 063.982.578-80
Assinou como diretor(a) em 09 mai 2024 às 12:50:58
-  **Mario Sergio Lavorenti**
CPF: 311.048.828-09
Assinou como testemunha em 09 mai 2024 às 11:20:13
-  **Monica Teixeira dos Santos Lavorenti**
CPF: 223.454.338-09
Assinou como testemunha em 03 mai 2024 às 16:42:52
-  **Reginaldo dos Santos Almeida**
CPF: 647.068.775-04
Assinou como testemunha em 04 mai 2024 às 11:03:45
-  **FERNANDA MARTINS CARDOSO**
CPF: 291.388.808-90
Assinou como testemunha em 06 mai 2024 às 08:35:17

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Clicksign

· Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 09 de maio de 2024. Versão v1.39.0.

- ✓ **Eduardo Henrique Araujo Padilha**
CPF: 283.102.898-97
Assinou como testemunha em 04 mai 2024 às 13:44:23
- ✓ **Wender Souza**
CPF: 317.688.018-94
Assinou como testemunha em 09 mai 2024 às 17:11:04

Log

- 03 mai 2024, 16:08:10 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e criou este documento número a57647d1-0c57-419d-8dc9-d700ab7084ed. Data limite para assinatura do documento: 02 de junho de 2024 (15:53). Finalização automática após a última assinatura; habilitada; idioma: Português brasileiro.
- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: fernando@intersafe.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Daun Teixeira e CPF 312.041.168-06.
- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: airton0707@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Airton Teixeira e CPF 915.991.648-68.
- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: contato@colmeia.org.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: justino@griffex.com.br para assinar como diretor(a), via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: mario.lavorenti@telanconsultoria.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: monicasantos@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Clicksign

Detas e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 09 de maio de 2024. Versão v1.39.0.

- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: reginaldo@ecolbio.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: fernanda_dudu@yahoo.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: padilha.eduardo@gmail.com para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 mai 2024, 16:08:11 Operador com email comercial@intersafe.com.br na Conta 7c82e690-b547-41be-8ca2-dd7b148ec77e adicionou à Lista de Assinatura: wendar@increase.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP.
- 03 mai 2024, 16:12:34 Elaine Teixeira dos Santos assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail contato@ecolmeia.org.br. CPF informado: 012.607.948-06. IP: 189.29.147.245. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.707648 e longitude -46.5567744. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 mai 2024, 16:42:52 Monica Teixeira dos Santos Lavorenti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail monicatsantos@gmail.com. CPF informado: 223.454.338-09. IP: 177.26.229.140. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.684714405559628 e longitude -46.55551073897426. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 mai 2024, 18:18:56 Ailton Teixeira assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail ailton0707@gmail.com. CPF informado: 915.991.648-68. IP: 191.23.82.236. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6221614 e longitude -46.6664487. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mai 2024, 11:03:45 Reginaldo dos Santos Almeida assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail reginaldo@ecolbio.com.br. CPF informado: 647.068.775-04. IP: 201.157.255.179. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -12.9262358 e longitude -38.4534359. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 04 mai 2024, 13:44:23 Eduardo Henrique Araujo Padilha assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail padilha.eduardo@gmail.com. CPF informado: 283.102.898-97. IP: 179.212.114.110. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.7305856 e longitude -46.5436672. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 mai 2024, 08:35:17 FERNANDA MARTINS CARDOSO assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernanda_dudu@yahoo.com.br. CPF informado: 291.388.808-90. IP: 186.193.232.156. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.7118626 e longitude -46.5440442. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
RS 289,11	RS 82,08	RS 56,23	RS 15,22	RS 19,85	RS 13,92	RS 5,92	RS 0,00	RS 0,00	RS 482,33

Clicksign

· Dados e horários em GMT -03:00 Brasília
Log gerado em 09 de maio de 2024. Versão v1.39.0.

- 06 mai 2024, 09:53:33 Fernando Daun Teixeira assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando@intersafe.com.br. CPF informado: 312.041.168-06. IP: 201.0.94.190. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5354043 e longitude -46.6802013. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.845.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 11:20:13 Mario Sergio Lavorenti assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail mario.lavorenti@teianconsultoria.com.br. CPF informado: 311.048.826-09. IP: 191.9.16.138. Componente de assinatura versão 1.851.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 12:50:58 Justino Santos assinou como diretor(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail justino@griffex.com.br. CPF informado: 063.982.578-80. IP: 187.95.136.115. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.54197264356268 e longitude -46.773502925073856. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.851.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 17:11:04 Wender Souza assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail wender@increase.com.br. CPF informado: 317.688.018-94. IP: 177.50.33.78. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.527813094225348 e longitude -46.669220747985854. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.853.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 09 mai 2024, 17:11:04 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a57647d1-0c57-419d-8dc9-d700ab7084ed.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2.200-2 / 2001.

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a57647d1-0c57-419d-8dc9-d700ab7084ed, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso do Clicksign, disponível em www.clicksign.com.